ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
10065/2020	**10862/2020**	**27/11/2020 15:18:31**	**27/11/2020 15:18:30**

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

566/2020

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DR. RAFAEL FAVATTO

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da norma culta da língua portuguesa em documentos oficiais e sítios eletrônicos de órgãos e entidades públicas estaduais e dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700380030003200360003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

PROJETO DE LEI Nº /2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da norma culta da língua portuguesa em documentos oficiais e sítios eletrônicos de órgãos e entidades públicas estaduais e dos municípios do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades públicas, vinculados aos Poderes Públicos Estaduais e dos Municípios do Estado do Espírito Santo utilizarão a norma culta da língua portuguesa em documentos oficiais e sítios eletrônicos da Rede Mundial de Computadores.

§ 1º Nos documentos e sítios eletrônicos oficiais especificados no caput, toda e qualquer palavra ou expressão em língua estrangeira deverá ser substituída por palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa.

§ 2º Na comunicação oficial, as línguas estrangeiras serão utilizadas exclusivamente para a divulgação de versões dos documentos e sítios eletrônicos oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020.

DR. RAFAEL FAVATTO
Deputado Estadual
PATRIOTA 52 ES

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATICA

"Minha pátria é minha língua. O que quer. O que pode esta língua". Assim Caetano Veloso presta, musicalmente, uma homenagem à beleza da nossa língua portuguesa.

O que se deseja, com este projeto de lei é prestar uma homenagem à língua portuguesa, E sobretudo, fazer cumprir o art. 13 da Constituição Federal, o qual dispõe ser a Língua Portuguesa o nosso idioma.

Nada mais natural que todos os Poderes Estaduais, utilizem-na de forma obrigatória em todos os documentos oficiais e nos sítios eletrônicos disponibilizados na rede mundial de computadores.

Sendo verdade que língua, pátria e soberania tem relações intrínsecas e constitutivas, também é fato que nossa comunicação oral e escrita deverá usada em situações formais e monitoradas de comunicação como são documentos oficiais e sítios eletrônicos.

Frente ao exposto, e ao inegável mérito cultural da matéria, convido os nobres pares a apoiar sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020.

DR. RAFAEL FAVATTO
Deputado Estadual
PATRIOTA 52 ES

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Processo: 10065/2020 - PL 566/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula

Processo: 10065/2020 - PL 566/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 30 de novembro de 2020.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700380030003100360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Processo: 10065/2020 - PL 566/2020
Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)
Ação Realizada: Tramitação Regular
Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 30 de novembro de 2020.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700380030003200370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Processo: 10065/2020 - PL 566/2020
Fase Atual: Leitura da Proposição Principal
Ação Realizada: Prosseguir
Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Junte-se ao Projeto de Lei nº 561/2020.

Vitória, 30 de novembro de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705

Autenticar documento em http://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700380030003200380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.